



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 34/95
de 07 de junho de 1995

"Dispõe sobre autorização para alienação de diversos bens móveis da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

LEI Nº 1723
DE 07 DE JUNHO DE 1995

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através de concorrência pública os seguintes bens municipais, por preços não inferiores ao da avaliação.

| <u>NO ORD</u> | <u>QUANT</u> | <u>DISCRIMINACAO</u> | <u>VALOR</u> |
|---------------|--------------|--|--------------|
| 01 | 01 | Um caminhão Chevrolet, D 11.000, bege, 06 cilindros, diesel, ano e modelo de fabricação 1986, chassi 9BG5653NXGO26237, placa KP 1907 com caçamba de 5 m ³ ... | R\$ 9.000,00 |
| 02 | 01 | Um caminhão Chevrolet, D 11.000, bege, 06 cilindros, diesel, ano e modelo de fabricação 1986, chassi 9BG5653NXGCO22669, placa KP 1905 com caçamba de 5 m ³ | R\$ 9.000,00 |
| 03 | 01 | Uma ambulância Chevrolet, Caravan 04 cilindros, gasolina, ano e modelo de fabricação 1987, chassi 9BGVN15EHHB121475, placa KP 1909 | R\$ 3.500,00 |
| 04 | 01 | Uma ambulância Chevrolet, Caravan 04 cilindros, álcool, ano e modelo de fabricação 1989, chassi 9BGVN15DKKB124135, placa AZ 6098 | R\$ 4.500,00 |
| 05 | 01 | Um coletor de lixo | R\$ 500,00 |
| 06 | 01 | Uma carreta TIP TOP | R\$ 150,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|----|----|---|--------------|
| 07 | 01 | Oleo Queimado + ou - 2.000 litros | R\$ 150,00 |
| 08 | 01 | Sucata | R\$ 50,00 |
| 09 | 01 | Lote de pneus usados: 1400 x 24 900 x 20 R - 14 R - 16.. | R\$ 1.800,00 |
| 10 | 01 | Carreta | R\$ 50,00 |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 07 DE JUNHO DE 1995


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO